## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

## L E I 3.617/2000

## "ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentais, conforme segue:

| 01- HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA  | PAL  | KULHA  |
|---|--|--|
| 03- SERVIÇO HOSPITALAR  |  |  |
| Atividade 2.003- Manutenção do Serviço Hospitalar   |  |  |
| 3.1.2.0- Material de Consumo  | R\$  | 20.000,00  |
| 3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais   | R\$  | 80,000,00  |
| 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos   | R\$  | 40.000,00  |
| Atividade 2.004- Manutenção e Aquisição de Alimentos  |  |  |
| 3.1.2.0- Material de Consumo.   | R\$  | 15.000,00  |
| 04- ENCARGOS DIVERSOS   |  |  |
| Atividade 2.011- Encargos Sociais   |  |  |
|   | R\$  | 30.000,00  |
| T O T A L   | R\$  | 185.000,00   |
| 01- HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA  | A PAT  | RIII HA  |
| - UT- FROMET FALL IVELENIA LE MA / UTC MANALA LA PARA | <b>X</b> I Z <b>X</b> I  |  |
|   |  | KOLIII   |
| 01- GABINETE DO PRESIDENTE  |  | KOLIII   |
| 01- GABINETE DO PRESIDENTE<br>Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços do Gabinete  |  |  |
| 01- GABINETE DO PRESIDENTE Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços do Gabinete 3.1.1.1- Pessoal Civil  |  |  |
| 01- GABINETE DO PRESIDENTE Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços do Gabinete 3.1.1.1- Pessoal Civil  |  |  |
| 01- GABINETE DO PRESIDENTE Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços do Gabinete 3.1.1.1- Pessoal Civil  | R\$  | 15.000,00  |
| 01- GABINETE DO PRESIDENTE Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços do Gabinete 3.1.1.1- Pessoal Civil  | R\$  | 15.000,00<br>60.000,00   |
| 01- GABINETE DO PRESIDENTE Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços do Gabinete 3.1.1.1- Pessoal Civil  | R\$  | 15.000,00<br>60.000,00   |
| 01- GABINETE DO PRESIDENTE Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços do Gabinete 3.1.1.1- Pessoal Civil  | R\$<br>R\$<br>R\$  | 15.000,00<br>60.000,00<br>50.000,00  |
| 01- GABINETE DO PRESIDENTE Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços do Gabinete 3.1.1.1- Pessoal Civil  | R\$<br>R\$<br>R\$  | 15.000,00<br>60.000,00<br>50.000,00  |
| 01- GABINETE DO PRESIDENTE Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços do Gabinete 3.1.1.1- Pessoal Civil  | R\$<br>R\$<br>R\$  | 15.000,00<br>60.000,00<br>50.000,00<br>50.000,00                               |
|   | Atividade 2.003- Manutenção do Serviço Hospitalar 3.1.2.0- Material de Consumo. 3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais. 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos. Atividade 2.004- Manutenção e Aquisição de Alimentos 3.1.2.0- Material de Consumo. 04- ENCARGOS DIVERSOS Atividade 2.011- Encargos Sociais 3.1.1.3- Obrigações Patronais.  TOTAL | Atividade 2.003- Manutenção do Serviço Hospitalar 3.1.2.0- Material de Consumo |

400 100

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de agosto de 300

PAULO ROBERTO BIER Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS Secretário de Administração